Publicado D.O.M. nº
1626 de 19.12.2017

Prefeitura Municipal de Extremoz
Gabinete Civil

LEI MUNICIPAL Nº 923, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

Acrescenta artigos a Lei n° 502, de 13 de março de 2007, para instituir ajuda de custo em pecúnia aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Município de Extremoz/RN, para aquisição de bloqueadores solar corporal e labial, e dá outras providências.

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA, Prefeito Municipal de Extremoz/RN, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 10, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei n° 502, de 13 de março de 2007, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

Art. 9º-F Fica instituída ajuda de custo mensal, em pecúnia, para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias em atividade, no âmbito do Município de Extremoz/RN, para fins de aquisição de bloqueadores solar corporal e labial.

§ 1° A ajuda de custo corresponderá ao valor de R$ 60,00 (sessenta reais) mensais, e terá reajuste anual com base no índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, a partir da data da implantação no contracheque.

§ 2° A ajuda de custo de que trata esta lei não tem natureza salarial, portanto, não pode ser incorporada à remuneração para quaisquer efeitos, bem como não poderá ser considerado rendimento tributável para fins de contribuição previdenciária.

§ 3° O valor da ajuda de custo deverá estar devidamente especificado no contracheque do servidor, com codificação numérica própria, devendo ser creditado juntamente com seus vencimentos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de novembro de 2017.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Extremoz/RN, 29 de novembro de 2017.

Joaz Oliveira Mendes da Silva
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado D.O.M. de 19.12.2017.